



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

23 de fevereiro de 2024.

“DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, POR MEIO DE ÔNIBUS OU VEÍCULO COMPATÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, INERENTE AO TRANSLADO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, DESTE MUNICÍPIO, MATRICULADOS NA CIDADE DE GURUPI/TO. PERCURSO: SÃO VALÉRIO/TO X GURUPI/TO X SÃO VALÉRIO/TO.

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o Município de São Valério, objetiva viabilizar o acesso do ensino e desenvolvimento estudantil profissionalizante e universitário aos Municípios, assim sendo, necessita contratar os serviços de Transporte Escolar universitário.

Considerando que o presente pedido tendo em vista que o Município de São Valério busca garantir o direito constitucional de acesso à Educação, conforme Artigo 23, V da Constituição Federal, sendo um dos imperativos do poder público no cumprimento de suas responsabilidades, oferecendo instrumentos que possibilitem o alcance desses fins, com a implantação de Políticas Públicas de acesso à Educação para graduação, especialização técnica e profissionalizante.

Considerando que o serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para o desenvolvimento da cidade, consolidando a permanência dos futuros profissionais capacitados no Município.

Considerando com este objetivo faz-se necessário a disponibilização de veículo para atender a demanda de transporte para os estudantes, universitários e de ensino técnico profissionalizante que buscam a graduação e o ensino profissionalizante fora do Município, pois os cursos oferecidos no Município não atendem a totalidade dos interessados em suas áreas de atuação com os perfis profissiográficos afins, por conta das áreas de atuação de ensino do 3º grau (Ensino Superior) que são ofertadas no Município, gerando a precisão de se buscar meios para a inserção desses Municípios em cursos e/ou Ensino Superior, acarretando na necessidade de se prover o transporte rodoviário para atender à demanda dos interessados.

Considerando desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação para que a Administração preste o serviço de transporte, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço o acesso e permanência às instituições de ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público.

Considerando assim sendo destaque-se que é de grande importância a prestação do serviço ora solicitado devido a grande demanda de municípios que se beneficiarão desta solicitação, razão pela qual a Prefeitura Municipal de São Valério, pensando nos alunos que deste seriam atendidos, uma vez que muitos não possuem condições de custear o transporte todos os dias para os Municípios que oferecem uma gama de cursos de graduação, técnico profissionalizante e de aperfeiçoamento, em função dos gastos com transporte intermunicipal.



Procedida a cotação de preço, foram identificadas 01 (um) contrato firmado por outro órgão público, 01 (um contrato firmado com próprio órgão e 01 (uma) cotação com fornecedor e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **JB DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 08.724.688/0001-64, com o valor total de **R\$ 17.222,40 (Dezesseete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei nº. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, por meio de ônibus ou veículo compatível com capacidade mínima de 23 passageiros, inerente ao traslado de estudantes do ensino superior, deste município, matriculados na cidade de Gurupi/TO. Percurso: São Valério/TO X Gurupi/TO X São Valério/TO, mediante contratação direta da empresa: **JB DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 08.724.688/0001-64, sediada na Av. Progresso, nº 1047, Centro, São Valério, CEP: 77.390-000, com o valor total de **R\$ 17.222,40 (Dezesseete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/23 c/c Decreto n. 028/2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 23 de Fevereiro de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL